

**TERMO DE REFERÊNCIA****INTRODUÇÃO**

Constitui o objeto do presente certame que será elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada no fornecimento de SERVIÇOS DE FILMAGEM, FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO E TAMBÉM NA ZONA RURAL E DISTRITAL, CONSTANDO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, DIVULGAÇÃO DAS MATÉRIAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, MATÉRIAS PARA DIVULGAÇÕES NAS REDES SOCIAIS E MANUTENÇÃO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em revenda CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FILMAGEM, FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO E TAMBÉM NA ZONA RURAL E DISTRITAL, CONSTANDO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, DIVULGAÇÃO DAS MATÉRIAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, MATÉRIAS PARA DIVULGAÇÕES NAS REDES SOCIAIS E MANUTENÇÃO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.

1.1. . O objeto devera ser apresentado a contratante conforme detalhamento que segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNI.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FILMAGEM, FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO E TAMBÉM NA ZONA RURAL E DISTRITAL, CONSTANDO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, DIVULGAÇÃO DAS MATÉRIAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, MATÉRIAS PARA DIVULGAÇÕES NAS REDES SOCIAIS E MANUTENÇÃO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.	SERVIÇO	01	R\$:



2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Novo Progresso – PNMP com o intuito de atender a sua demanda cuja o objeto ora solicitado, onde a necessidade visto que a Casa Legislativa não detém contrato de prestação de serviço desta natureza para atender suas demandas.

2.2 Ainda sobre a atuação da Administração Pública que estabelece a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações pública maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, as quais o administrador encontra-se adstrito.

2.3 O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados á licitação, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, §único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribuiu para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impossibilidade.

2.4 Da análise da lei de licitações esta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir á publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública.

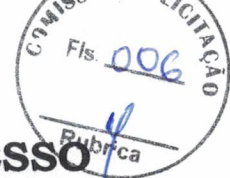
2.5 Considerando ainda a garantia dos atendimentos dos serviços, ações e demandas dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Novo Progresso e desenvolvimento das atividades administrativas, arquivos, protocolos e outras atividades afins, faz-se justa a contratação dos serviços em tela, contratando empresa(s) especializada (s) para a realização de licitação.

2.6 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão presencial, ficando sob a responsabilidade do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Novo Progresso, a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

20.12.1981 NOVO PROGRESSO LEI Nº 578/81 CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



3. JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

3.1 A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos e a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 047/2009, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994 que regulamenta o Pregão, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns e de engenharia.

3.2 As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade a segurança da contratação. A MODALIDADE DE LICITAÇÃO é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade.

3.3. A modalidade do pregão presencial foi adotado neste certame por motivos de parâmetros de fornecimento dos serviços uma vez que necessita que as empresas com interesse em estar participando tenham no município um posto de atendimento com todos os equipamentos e profissionais relacionados na área conforme específica o objeto. A empresa deverá disponibilizar dos atendimentos na zona urbana como também na zona rural caso haja a solicitação da contratante.

3.4. A contratante deverá manter com a contratada a correta comunicação dos trabalhos a serem deliberados pelos (as) vereadores (as) e toda e equipe da Câmara Municipal.

4. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser solicitados com antecedência de até 12 (doze) horas para que a contratada tome as devidas providencias acione os profissionais e esteja no local solicitado com todos os equipamentos necessários para o melhor desempenho dos serviços por hora solicitados.

4.2. A contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para entregar os trabalhos de edição, montagens, configurações e atualizações nas plataformas digitais direcionadas aos serviços da contratante. Manter sempre a disposição os profissionais para qualquer momento ser solicitado.



5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, Banco: Agência: Conta Corrente: Localidade, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, conforme Art. 40º, inciso XIV, alínea “a”, Art. 5º e Art. 55º, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Edital;

6.1.2) Responsabiliza se pelo fornecimento do serviço o qual deverá estar de acordo com o objeto e as especificações do Edital;

6.1.3) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.1.4) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

6.1.5) A CONTRADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

6.1.6) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do serviço qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

6.1.7) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

6.1.8) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043.870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



objeto do contrato a mesma de responsabiliza em manter atualizadas as certidões negativas de débitos nas esferas municipal, estadual e federal;

6.1.9) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

6.1.10) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE

6.1.11) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da CONTRATANTE UM ESTABELICIMENTO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO E MANTER A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes á sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

6.1.12) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura do contrato;

6.1.13) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Prestação e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

6.1.14) Expressa manifestação de inclusão de preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transportes, seguro, carga e descarga, bem com quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

6.2. Ao CONTRATANTE, cabe:

6.2.1) Efetuar o pagamento correspondente a fatura emitida dentro do prazo legal;

6.2.2) Proporcionar todas as facilidades necessárias á boa execução do objeto desta licitação;

6.2.3) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2.4) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A responsabilidade pela condução do certame, celebração e fiscalização do contrato será da Câmara Municipal de Novo Progresso.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em estrita obediência segue a autorização para a realização das cotações e verificar a tabela de valores compatíveis a contratação dos serviços:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PA



Novo Progresso (PA), 14 de junho de 2021.



Francisco Gomes de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43